



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO Nº. 0392/04

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. **Valdemar Lopes da Silva**, situado a Rua Itaúna, Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 6.281,25 m² (Seis mil duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG, sob o n.º **R-49.452 do livro n.º 3-BD, folha n.º 40**.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta) de propriedade do Sr. Valdemar Lopes da Silva, em 02 (dois) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de **4.858,76 m²** (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados) de uma área total de **6.281,25 m²** (Seis mil duzentos e oitenta e um metros e vinte cinco centímetros quadrados) do **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (Quarenta)**, passando esta área a ser constituída pelo lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta).

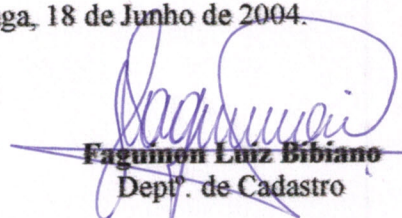
Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta)**, com uma área total remanescente de **1.422,49 m²** (Um mil quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

Parágrafo Único – A residência constante na matrícula acima mencionada, situada á Rua Itauna, n.º 246, constituída de 8 (oito) cômodos, uma cozinha de despejo, paiol e garagem, após este processo de desmembramento passará a se encontrar edificada (construída) no lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de Junho de 2004.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Eguinon Luiz Bibiano
Dept. de Cadastro